

Id:0CC540AC9E3D9A3E

Id:0047CF7154639D81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
RUA FILOMENO PORTELA, 820
01612601/0001-18 Exercício: 2021



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
PAQUETA-PI



DECRETO Nº 255, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.137

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
521	10.301.0020.2601.0000	ASSIST. HOSP. AMBUL. E DOS SERV. DE SAUDE EM GERA	32.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 214 00		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 001	COVID-19			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	32.000,00
Fontes de Recurso	
214 00	32.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAQUETA, 30 de agosto de 2021

THALES COELHO PIMENTEL
Prefeito Municipal

Id:1518E17ECF799D7B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
PAQUETA-PI



DECRETO Nº 42/2021, 25 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

"Decreta luto oficial no Município de Santo Antônio de Lisboa em virtude do falecimento de MARIA CLAUDINEIDE BARROS CAVALCANTE, vulgo Nêda".

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 017/2021

Interessado: Município de Paqueta, Estado do Piauí.

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao preenchimento de 45 vagas em seu quadro de pessoal, conforme termo de referência e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Data da Sessão: 14/10/2021 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.

Abertura das Propostas: 08:30 horas.

Endereço: Filomeno Portela, nº 820, CEP: 64.618-000 - Paqueta-PI

Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Pregoeira, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min.

Paqueta -PI, 27 de setembro de 2021.

Águida Silva de Araújo
Pregoeira Oficial/Paqueta-PI

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO DE LISBOA - PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o falecimento da servidora pública, Maria Claudineide Barros Cavalcante, vulgo Nêda;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade lisboense, sentimento de dor e solidariedade com a perda repentina de um ente querido;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público lisboense render homenagens àqueles exercem serviço público;

DECRETA

Art.1º - Fica declarado Luto Oficial, por três dias, contados desta data, no Município de Santo Antônio de Lisboa, em sentimento de pesar, em virtude do falecimento de Maria Claudineide Barros Cavalcante, vulgo Nêda, no dia 25 de setembro de 2021, servidora municipal lotada na Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único: as bandeiras nos órgãos municipais, deverão estar hasteadas a meio mastro.

Francisco Karlos Leal Gomes

Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial, devendo ser enviado cópia do presente ato à família enlutada

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, Estado do Piauí, em 25 de setembro de 2021.



FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES

Prefeito Municipal

Id:13B59C0671EF9967



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

DECRETO Nº 43/2021, 27 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre novas medidas direcionadas ao controle e disseminação da Covid 19 no Município de Santo Antônio de Lisboa e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, a declaração de emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID- 19), bem como a declaração de emergência de saúde pública de importância nacional, por meio da portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, as medidas de emergências de saúde pública definidas no decreto Estadual nº 20.019/2021, publicado em 26 de setembro de 2021 no Diário Oficial do Estado, pelo governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Pacto de retomada organizada no Piauí - Covid -19 - PRO PIAUÍ e a Recomendação Técnica nº 020/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAP, pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios - SUPAT e pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual - DIVISA;

CONSIDERANDO a Reclamação nº 42591MG em trâmite no Supremo Tribunal Federal, determina que a pandemia causada pelo novo Coronavírus exorbita do mero interesse local, estabelecendo que a competência legislativa do Município é complementar no que tange a proteção e defesa da saúde, prevalecendo a competência Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando enfraquecimento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí;



DECRETA

Art.1º - As medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas durante os dias 27 de setembro a 03 de outubro a 26 de setembro de 2021, em todo o Município de Santo Antônio de Lisboa, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada adota as seguintes medidas para os dias estabelecidos no art. 1º deste Decreto:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quais tipo de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, poderão funcionar até 01 h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III - o comércio e serviços em geral poderá funcionar até **18 h**; comércio de mercadorias essenciais poderá funcionar até **20h**;

IV- a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, com a praças e outros, fica condicionada a estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias da Vigilância Sanitária Estadual, especialmente quanto ao uso de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação a circulação de pessoas determinado pelo Decreto Estadual nº 20.019/2021;

V- Academias poderão funcionar;

VI - Atividades escolares por meio remoto ou presencial;

VIII- atividade religiosa poderão funcionar com atividades religiosas presenciais com público limitado a 25%(vinte e cinco por cento) de sua capacidade, não podendo haver mais de uma celebração diária, nem podendo a celebração ultrapassar duas horas de duração;

IX - feira livre até **14h**.

§ 1º: o serviço de *delivery* poderá funcionar até **24h**.

§ 2º: poderão ser realizadas atividades sociais, culturais e artísticas em cinemas, teatros, circos, auditórios e espaços de eventos, em ambientes abertos e semiabertos, com público máximo de 200(duzentas) pessoas, observando o distanciamento mínimo de 2 metros, podendo haver a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração.

§3º bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração.

Art. 3º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela Polícia Militar do Estado do Piauí e vigilância sanitária.

§1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Estado, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I - Aglomeração de pessoas;

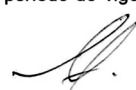
II - Consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III - Direção sob efeito de álcool;

§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§4º Para fins de fiscalização, fica autorizada a utilização do sistema de videomonitoramento à disposição da Secretaria de Segurança Pública - SSP ou de órgãos de fiscalização de trânsito, estadual e municipal, no exercício de suas respectivas competências.

§5º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.



(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97



PREF. MUN. S. GONÇALO DO GURGUEIA
AV. SÃO GONÇALO
01612607/0001-95

Exercício: 2021

DECRETO Nº 24, DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.11

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$784.843,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				784.843,49
02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
54	04.122.0002.2012.0000	3.1.90.11.00	MANUT.DA SECRET.DE ADMINISTR.PLANEJ.E FINANÇAS	60.052,62
	001	100 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
59	04.122.0002.2012.0000	3.3.90.14.00	MANUT.DA SECRET.DE ADMINISTR.PLANEJ.E FINANÇAS	5.500,00
	001	100 000	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
60	04.122.0002.2012.0000	3.3.90.30.00	MANUT.DA SECRET.DE ADMINISTR.PLANEJ.E FINANÇAS	141.000,00
	001	100 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
67	04.122.0002.2012.0000	3.3.90.39.00	MANUT.DA SECRET.DE ADMINISTR.PLANEJ.E FINANÇAS	588,29
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
02	02	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
107	15.451.0002.2131.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS	12.000,00
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
110	15.451.0002.2131.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS	100.200,00
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
114	15.451.0015.1030.0000	4.4.90.51.00	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	54.108,40
	001	100 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	

DECRETO Nº 24, DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.11

02	02	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
129	15.451.0020.1053.0000	4.4.90.61.00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS	4.948,07
	001	100 000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
160	17.512.0031.2064.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	35.500,00
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
02	03	00	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
214	12.361.0036.2021.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	35.000,00
	001	200 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Educação	
244	12.361.0036.2114.0000	3.3.90.39.00	ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE	400,00
	120	115 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 120 01
			Transferência do Salário-Educação	
			Recursos Vinculados	
02	04	00	SECRET.MUNIC.DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
324	27.812.0008.2029.0000	3.3.90.36.00	MANUT.SEC.DE CULTURA DESPORTO E LAZER	10.400,00
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
329	27.812.0008.2091.0000	3.3.90.36.00	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	9.800,00
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
335	10.301.0002.2030.0000	3.1.90.91.00	MANUTENÇÃO DA SECRET.MUNIC.DE SAÚDE	35.244,62
	001	300 000	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Saúde	
338	10.301.0002.2030.0000	3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO DA SECRET.MUNIC.DE SAÚDE	13.800,00
	001	300 000	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Saúde	

(Continua na próxima página)

Art. 4º - Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

§1º A realização de festas e eventos poderá ser aprovada, por meio de projetos de eventos-testes, nas áreas cultural, desportiva, agropecuária, desde que tenham sido:

- Aprovadas previamente pelas vigilâncias sanitárias estadual e municipal;
- Apresentados até 30(trinta) dias antes da data do início do anúncio e vendas de ingresso para o evento.

§2º A qualquer momento, havendo agravamento da situação epidemiológica, a Vigilância Sanitária poderá suspender a realização do evento-teste.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 27 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, Estado do Piauí, em 27 de setembro de 2021.


FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
Prefeito Municipal

Id:030E5A620F779836



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO VALOR AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (PICOS-PI/TERESINA-PI) E TESTES COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: A.P.S. CLINICA, DIAGNOSTICO, TRATAMENTO, ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA LTDA-ME (MEDICAL LAB) CNPJ Nº 07.890.474/0001-03

VALOR (ADITIVO): O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR O PRESENTE CONTRATO, AUMENTANDO OS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DE QUE TRATA A **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, ITEM 15.3, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021**, POSSIBILIDADE JURÍDICA EXISTENTE, CONFORME ART. 65, § 1º, LEI Nº 8666/93, DE ACORDO COM O LOTE E QUANTITATIVOS ABAIXO:

LOTE III - TESTE COVID-19

PLANILHA ORÇAMENTARIA					ADITIVO 25%	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	QTD	TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE TESTE DE ANTIGENO PARA COVID-19	900	R\$ 122,00	R\$ 109.800,00	225	R\$ 27.450,00

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/09/2021